



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

PROJETO DE LEI Nº 20, de 19 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO EM

27/06/23

*Almeida*

Assinatura do Servidor

**"QUE ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 12 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o Artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Acrescenta-se os parágrafos 4º e 5º o art. 3º da Lei Municipal nº 495 de 12 de agosto de 2021, que institui o projeto "GRANDES LEITORES" no município de Pedro Teixeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ....

.....

§4º A Câmara Municipal fará a entrega de um prêmio para o Grande Leitor e para a personalidade a ser homenageada.

§3º O prêmio disposto no parágrafo anterior será escolhido a critério da Câmara Municipal de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 495/2021, permanecem inalterados.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de junho de 2023.

*Adrielle Cristiane Sobrinho*  
**ADRIELLE CRISTIANE SOBRINHO**

**VEREADORA DA BANCADA DO PTB**

RECEBEMOS  
EM 05/07/2023  
*Cibely Aparecida de Paula Reis*  
ASSINATURA DO SERVIDOR

*Cibely Aparecida de Paula Reis*  
Secretária Municipal  
Finanças Públicas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

**JUSTIFICATIVA**

PUBLICADO EM

27/06/23

*Almeida*

Assinatura do Servidor

Excelentíssimos Vereadores, temos a honra de apresentar para consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera e acrescenta parágrafos no artigo 4º da lei municipal nº 495 de 12 de agosto de 2021, lei esta que, instituiu o projeto "GRANDES LEITORES" no município de Pedro Teixeira.

O acréscimo de parágrafos no artigo 4º da presente lei, se faz necessário para regulamentar e incluir na premiação da Câmara Municipal a personalidade a ser homenageada, que também merece ser reconhecida e premiada pelo trabalho prestado no município.

Sabemos da importância desse projeto que visa despertar o desejo pela leitura desde a tenra idade.

É por meio da educação que as estruturas da sociedade podem ser transformadas e o despertar de cidadãos comprometidos com os direitos e deveres tornarão a sociedade mais justa.

O livro é o principal meio insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida.

Diante do exposto, tendo em vista a importância da medida, peço aos pares a aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, 19 de junho de 2023.

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO**

**VEREADORA DA BANCADA DO PTB**



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178  
CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**PARECER Nº 08/2023**

**APROVADO**

**OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 20/2023**

### **1 - RELATÓRIO:**

De autoria da Vereadora Adriele Cristiane Sobrinho submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 20/2023 que "Que altera e acrescenta parágrafos ao artigo 4º da lei municipal nº 495 de 12 de agosto de 2021, e dá outras providências".

Em sua justificativa a Vereadora ora esclarece que, a presente proposição visa regulamentar e incluir na premiação da Câmara Municipal a personalidade a ser homenageada, que também merece ser reconhecida e premiada pelo trabalho prestado no município.

Ressaltou a importância do projeto que tem como objetivo despertar o desejo pela leitura desde a tenra idade.

E observou que, é por meio da educação que as estruturas da sociedade podem ser transformadas e o despertar de cidadãos comprometidos com os direitos e deveres tornarão a sociedade mais justa.

E concluiu que o livro é o principal meio insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida.

### **2 - CONCLUSÃO:**

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no artigo 92, inciso III, 122, inciso II e o artigo 127 do Regimento Interno e art. 8º inciso I e art. 12 inciso I "d" da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não encontra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado.

*Adriele Sobrinho*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

A Comissão de Legislação e Justiça, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 20/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 20/2023.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB**  
Presidente comissão de legislação e justiça

**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB**  
Relator comissão de legislação e justiça

**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PP**  
Membro comissão de legislação e justiça

RECEBEMOS

EM 05 / 07 / 2023

ASSINATURA DO SERVIDOR

*Cibely Aparecida de Paula Reis*  
Secretária Municipal  
Finanças Públicas